



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100
E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

DECRETO Nº 1.977/2.022 **DE 16 DE AGOSTO DE 2.022**

“Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial junto ao Orçamento Programa vigente do município, e dá outras providências.”

Miguel Tomazela, Prefeito do Município de Pereiras, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial nos termos do inciso II, do Art.41, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, a abrir um Crédito Adicional Especial, para criar a Categoria Econômica de despesa 33.90.36.00 (Outros Serv. Terceiros – P. Física), Fonte de Recursos (5) Transferências e Convênios Federais, na importância de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), junto a programação orçamentária abaixo:

1 - Unid.Orçamentária = 02.02.05 – Fundo Municipal de Saúde
Func. Programática = 10.301.0009.2.185– Desp. Custeio
Saúde/Em.90600002-Dep.Guilherme Derrite
Categoria Econômica = 33.90.36.00 = Outros Sev. Terceiros –
P.Física
Fonte de Recursos = (5) Transferências e Convênios Federais
Valor = R\$ 72.000,00

Art. 2º - O presente crédito será coberto na sua totalidade com recursos provenientes da:

I – ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO - CONVÊNIO - na importância de R\$ 72.000,00, nos termos do que dispõe o artigo 43, § 1º, item III da Lei Federal nº 4.320/64, junto a programação orçamentária abaixo:

1 - Unid.Orçamentária = 02.02.05 – Fundo Municipal de Saúde
Func. Programática = 10.301.0009.2.185– Desp. Custeio
Saúde/Em.90600002-Dep.Guilherme Derrite
Categoria Econômica = 33.90.39.00 = Outros Sev. Terceiros – P.
Jurídica

N.Reduzido: 1263
Fonte de Recursos = (5) Transferências e Convênios Federais
Valor = R\$ 72.000,00



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100
E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

Art. 3º - Fica o Poder Executivo, ainda, autorizado a proceder às alterações oriundas da presente lei, nos ANEXOS do PPA e LDO em vigência, ficando, desde já, entendidos como adequados.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pereiras, na data supra.



Miguel Tomazela
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em lugar de costume nesta Prefeitura Municipal,
na data supra.



Nelson da Silva Júnior
Chefe de Gabinete